



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

## **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe Coren/SE**

**Controladoria Geral – Controle Interno**

**Análise das Demonstrações Contábeis**

**3º TRIMESTRE/2024**

**Aracaju, 2024**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**

**CONTROLADORIA INTERNA DO COREN-SE**

**RELATÓRIO DO 3º TRIMESTRE/2024**  
**ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

**Ilmo. Srº.**

**Drº. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**

**DD. Presidente – COFEN**

**Brasília /DF**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**

**CONTROLADORIA INTERNA DO COREN-SE**

**RELATÓRIO DO 3º TRIMESTRE/2024**  
**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**RELATÓRIO: 3º Trimestre/2024 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**Unidade: Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN-SE**

**Cidade: Aracaju – SE**

**Gestor Responsável: Marcel Vinicius Cunha Azevedo**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

10/12/24, 11:44

SEI/COFEN - 0500696 - Ofício



**OFÍCIO Nº 607/2024/COREN-SE**

Aracaju, 06 de dezembro de 2024.

Ao Senhor

Manoel Carlos Neri da Silva

Presidente Conselho Federal de Enfermagem

Assunto: Relatório 3º Trimestre – Demonstrações Contábeis.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00248.002053/2024-48.

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, encaminho Relatório 3º Trimestre – Demonstrações Contábeis aprovada na 503ª Reunião Ordinária Plenária para conhecimento.

Atenciosamente,

**Marcel Vinícius Cunha Azevedo**  
Coren-SE nº 270190-ENF  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 09/12/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0500696** e o código CRC **5C902CC0**.

[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=551844&infra\\_siste...](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=551844&infra_siste...) 1/2



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

### APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem acima referenciado integra, em conjunto com os demais regionais e o Conselho Federal, o Sistema COFEN/Conselhos Regionais, Autarquia criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

Em cumprimento às determinações emanadas do citado normativo, bem como do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, aprovado pela Resolução COFEN 421/2012 e Regimento Interno do COREN-SE, aprovado pela Decisão Coren-SE nº 08/2017, procedemos à análise das demonstrações contábeis do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN-SE do 3º Trimestre referente ao exercício financeiro de 2024.

As análises aplicadas à documentação apresentada pela autarquia objetivaram assegurar a regular propriedade dos Demonstrativos Contábeis, além de observar os aspectos à legalidade, economicidade, eficiência e efetividade dos fatos inerentes à administração orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e de controle, além dos atos potenciais que possam vir a refletir sobre a gestão do patrimônio da entidade.

**O relatório, ora apresentado, foi estruturado por meio de títulos específicos, de acordo com a Resolução COFEN nº 504/2016, Art. 11, § 1º, estabelecidos pelo Conselho Federal de Enfermagem, os quais formalizam a elaboração do Processo das Contas Trimestral referente ao 3º Trimestre do exercício de 2024.**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

### RELATÓRIO DA CONTROLADORIA REGIONAL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL DO COREN-SE – 3º TRIMESTRE/2024.

#### ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao quanto determinado por meio da Resolução COFEN nº 504/2016, Art. 11, § 1º, relata-se, neste documento, os resultados dos exames realizados nos Demonstrativos Contábeis, ocorridos na unidade supra referida, no período de 01/01/2024 a 30/09/2024.

#### II – ESCOPO

No que tange às informações contidas nas diversas peças que compõem as demonstrações contábeis do 3º trimestre de 2024, registre-se que elas foram analisadas com base no que determina a Lei de Finanças Públicas 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP-2015, bem como quanto ao estabelecido nos demais normativos aplicáveis.

#### III – RESULTADOS DOS EXAMES

##### 1. DA ESTRUTURA E DA CONFORMIDADE LEGAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL

**1.1.** A documentação encaminhada pelo COREN-SE encontra-se anexada ao PAD Nº 00248.002062/2024-39 observando-se o cumprimento das determinações elencadas na Resolução COFEN nº 504/2016, Art. 11, § 1º.

**1.2.** Não obstante à numeração das páginas efetuadas pelo COREN-SE, adotou -se neste relatório, para fins de localização dos anexos, a numeração fixada pelo COREN-SE.

**1.3.** Torna- se oportuno ressaltar que os demonstrativos contábeis do 3º trimestre em análise, referente ao exercício de 2024, deverão ser apreciados pelo Plenário do COREN-SE, para se estabelecer conformidade legal do ato. O prazo para apresentação dos demonstrativos contábeis do COREN-SE será até o último dia útil do mês seguinte ao trimestre encerrado, que deverá conter ofício de encaminhamento, detalhando todas as peças enviadas.

**1.4.** O mencionado relatório contábil do 3º trimestre elenca como principais responsáveis pela Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil, Patrimonial e Operacional os seguintes:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

<b>AGENTE PÚBLICO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO	PRESIDENTE
CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA	SECRETÁRIO
SYNEIDE DE ALMEIDA ARAUJO	TESOUREIRO



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

### IV – DAS ANÁLISES

#### 1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1 No período em análise, o patrimônio do Coren/SE está composto por **19,60%** de Ativo Circulante, **80,40%** de Ativo Não Circulante e **1,77%** de Passivo Circulante, resultando em um Patrimônio Líquido de **98,23%**.

BALANÇO PATRIMONIAL			
<b>ATIVO</b>	8.433.990,07	<b>PASSIVO</b>	8.201.895,09
Ativo Circulante	1.653.459,17	Passivo Circulante	145.210,19
Ativo Não Circulante	6.780.530,90	Passivo Não Circulante	-
		Patrimônio Líquido	8.056.684,90

1.2 O Ativo Circulante diminuiu **42,66%** em comparação com o Terceiro Trimestre de 2023, e houve também uma diminuição de **57,03%** das disponibilidades financeiras.

ATIVO	3º Trimestre/23	3º Trimestre/24	Diferença	%
Ativo Circulante	2.883.237,57	1.653.459,17	1.229.778,40	-42,66
Disponibilidades	2.447.113,25	1.051.683,93	1.395.429,32	-57,03

1.3 O grupo Ativo Não Circulante apresentou um acréscimo de **2,68%** em relação ao Terceiro Trimestre de 2023, no montante de R\$ **181.535,80** bens móveis houve um aumento no montante de R\$ **245.348,00** o que corresponde a **18,22%** e bens imóveis permaneceu inalterado, a Depreciação houve um acréscimo de R\$ **63.812,20** correspondendo a **14,24%** em relação ao 3º trimestre de 2023.

ATIVO	3º Trimestre/23	3º Trimestre/24	Diferença	%
Ativo Não Circulante	6.598.995,10	6.780.530,90	181.535,80	2,68
Bens Móveis	1.101.017,47	1.346.365,47	245.348,00	18,22
Bens Imóveis	5.651.595,94	5.651.595,94	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	230.671,12	230.671,12	0,00	0,00
(-) Depreciação	-384.289,43	-448.101,63	63.812,20	14,24

1.4 O Patrimônio Líquido do Coren/SE apresentou um acréscimo de **4,67%** em função do Resultado Patrimonial com relação ao Terceiro Trimestre de 2023, lembramos que não foi feito o zeramento das contas, o que ocorre somente no final do ano.

PASSIVO	3º Trimestre/23	3º Trimestre/24	Diferença	%
Patrimônio Líquido	7.680.645,73	8.056.684,90	376.039,17	4,67



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

1.5 O superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial neste Terceiro Trimestre 2024 foi de R\$ **1.508.248,98** o que corresponde a um decréscimo de **46,78%** em relação ao mesmo período do exercício anterior.

	3º Trimestre/23	3º Trimestre/24
Ativo Financeiro	2.883.237,57	1.653.459,17
Passivo Financeiro	49.481,85	145.210,19
Superavit Financeiro	2.833.755,72	1.508.248,98

1.6 Analisando a liquidez do Coren/SE, a capacidade de pagamento da autarquia frente a suas obrigações, percebe-se que a entidade possui índices de liquidez, o que significa dizer que o Coren/SE não tem dificuldades em honrar com seus compromissos de curto prazo (liquidez corrente e imediata) e compromissos de longo prazo (liquidez geral).

Cálculo e Análise dos Índices de Liquidez		
Índice	Valor	Valor Desejado
Corrente	<b>11,39(AC/PC)</b>	Maior que 1
Imediata	<b>7,24 (Disp./PC)</b>	Maior que 1
Geral	<b>12,98(AC+RLP/PC+PNC)</b>	Maior que 1

1.7 Analisando o endividamento total do Coren/SE, a porcentagem do ativo total financiada com recursos de terceiros percebe-se que este Conselho possui índices muito baixos de endividamento, não havendo riscos de insolvência para a entidade. No cálculo deste índice, quanto maior o quociente, mais endividada está a entidade, e maior será o risco de não cumprir com suas obrigações. O índice de endividamento total do Coren/SE, que é a relação entre o passivo exigível e o ativo total é de **0,02%**, e o grau de endividamento, que é a dependência em relação ao capital de terceiros é de **0,02**.

Endividamento Total		Grau de Endividamento	
Passivo Exigível	145.210,19	Passivo Exigível	145.210,19
Ativo Total	8.433.990,07	Patrimônio Líquido	8.056.684,90
Endividamento Total	0,02%	Grau de Endividamento	0,02
		Indicador	Desejável < 1



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

## 2. BALANÇO FINANCEIRO

2.1 No início do Exercício de 2023 o saldo inicial apurado no Balanço Financeiro Exercício Anterior era de R\$ **1.359.224,12** após o encerramento de 2023 o saldo que passa para o Exercício de 2024 é de R\$ **1.338.656,27**. Ao compararmos o saldo do Exercício Anterior com o do 3º trimestre de 2024 observamos um Decréscimo de **21,44%**, e um déficit do Resultado do 3º Trimestre do Exercício, no valor de **R\$ 286.972,34**.

BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		DESPESA	
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	6.618.007,89	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.553.706,39</b>
Corrente	6.618.007,89	Corrente	8.553.706,39
Capital	0,00	Capital	0,00
		Transferência Financeira concedida	56.966,18
<b>-Extra - Orçamentária</b>	<b>2.306.955,16</b>	<b>Extra – Orçamentária</b>	<b>601.262,82</b>
<b>Outras Op. Financeiras.</b>	<b>0,00</b>	<b>OUTRAS Op. FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>-286.972,34</b>	<b>Saldo Atual</b>	<b>1.051.683,93</b>
<b>Saldo Exercício Anterior</b>	<b>1.338.656,27</b>		
<b>TOTAIS</b>	<b>10.263.619,32</b>		<b>10.263.619,32</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

### 3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3.1 No exercício de 2024 foi prevista uma receita corrente, **17,69%** maior que o previsto para 2023. Em relação à arrecadação, o montante arrecadado no Terceiro Trimestre de 2024 foi menor em **3,96%** que o Terceiro Trimestre do exercício de 2023.

Previsão	2023	2024	Diferença	%
Receita Corrente	6.244.858,37	7.587.196,77	1.342.338,40	17,69
Arrecadação	3º Trimestre/23	3º Trimestre/24	Diferença	
Receita Corrente	6.891.160,64	6.618.007,89	-273.152,75	-3,96

3.2 No Exercício de 2024, 3º Trimestre, ocorreu um déficit corrente de **R\$ 205.077,89** (Arrecadação – Execução)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Receitas	Previsão	Arrecadação	Diferença	Despesas	Fixação	Execução	Diferença
Correntes	7.587.196,77	6.618.007,89	-969.188,88	Corrente	7.565.897,80	6.823.085,78	742.812,02
Capital	0,00	0,00	0,00	Capital	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>Déficit</b>		<b>205.077,89</b>	<b>205.077,89</b>	<b>Superavit</b>			
TOTAL	7.587.196,77	6.823.085,78	-764.110,99	TOTAL	7.565.897,80	6.823.085,78	742.812,02

3.3 Da receita corrente prevista para todo o exercício, **87,22%** foram arrecadadas até o 3º Trimestre, no entanto, no mesmo período do exercício anterior este percentual foi de **110,35%**, portanto, considerando a meta alcançada no Exercício de 2024 a arrecadação do período ficou **23,13%** abaixo do Realizado no 3º Trimestre do Exercício de 2023.

Receitas Correntes	Previsão	Arrecadação 3º Trimestre	%
2024	7.587.196,77	6.618.007,89	<b>87,22</b>
2023	6.244.858,37	6.891.160,64	<b>110,35</b>
		<b>DIFERENÇA</b>	<b>23,13</b>

3.4 Em relação à execução das despesas ocorridas até o 3º Trimestre do exercício de 2024, foram realizadas **90,18%** das despesas correntes fixadas, o que corresponde a **1,77%** maior que o mesmo período do exercício anterior.

Despesas Correntes	Previsão	Execução 3º Trimestre	%
2024	7.565.897,80	6.823.085,78	90,18
2023	6.209.914,88	5.490.478,82	88,41
		<b>DIFERENÇA</b>	<b>1,77</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

### 4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (COTA-PARTE)

4.1 Em relação a conformidade do repasse da cota-parte, o Regional fixa “Transferências Correntes” com base de cálculo em acordo com o artigo 10 da Lei 5.905/73, repassando devidamente os recursos ao Conselho Federal.

Art 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

- I – Um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;
- II – Um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
- III – Um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;
- IV – Doações e legados;
- V – Subvenções oficiais;
- VI – Rendas eventuais.

NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
Receitas de Contribuições	4.939.909,76
Receitas de Serviços	798.875,86
Outras Receitas Correntes: Multas e Juros de Mora/Multas Eleições/Pessoa Física Executada	586.762,44
Outras Receitas Identificadas	496,83
<b>BASE DE CÁLCULO ART. 10</b>	<b>6.326.044,89</b>
<b>TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)</b>	<b>1.581.511,22</b>
<b>TRANSFERÊNCIA FIXADA – COREN/SE</b>	<b>1.581.647,45</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>136,23</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

## 5. LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS

5.1 Para o exercício de 2024 foi orçado o valor de R\$ 3.718.211,61 e Empenhado R\$ 3.718.211,61 para Despesas com Pessoal e Encargos, o que corresponde a **49,01%** da Receita Corrente Líquida, estando fora do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Previsão – Exercício 2024		
Receita Corrente Líquida	7.587.196,77	100%
Limite – LRF (50 s/RCL%)	3.793.598,39	50%
Despesa com Pessoal e Encargos	<b>3.718.211,61</b>	<b>49,01%</b>

5.2 A despesa de pessoal executada, de acordo com a metodologia estabelecida no §2º do art. 18 da LRF, também se encontra dentro dos limites estipulados, correspondendo a **45,32%** da Receita Corrente Líquida.

*“§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência”.*

Execução nos 12 meses (outubro/2023 a setembro/2024) conforme LFR		
Receita Corrente Líquida	7.712.043,82	100%
Limite – LRF (50 s/RCL%)	3.856.021,91	50%
Despesa com Pessoal e Encargos	<b>3.495.417,26</b>	<b>45,32%</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

### 6. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

6.1 Procedida à análise da DVP, constata-se que as variações patrimoniais aumentativas totalizaram R\$ **6.605.375,07** sendo composta por **69,33%** de Receitas de Contribuições dos Profissionais, **8,28%** de Serviços Bens e Direitos, Transferências Intragovernamental **14,75**, Desincorporação de Passivos **0,00%**, Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras **7,50%** e Outras Variações Patrimoniais Aumentativas **0,14%**. As variações diminutivas estão compostas conforme tabela abaixo.

<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>6.605.375,07</b>	<b>100%</b>
Contribuições Profissionais	4.579.419,30	69,33
Transferências Intragovernamental	974.163,38	14,75
Venda de Bens, Serviços e Direitos	546.926,99	8,28
Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	495.469,00	7,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9.396,40	0,14
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	<b>6.379.400,74</b>	<b>100%</b>
Pessoal, e Encargos	2.971.163,04	46,57
Uso de Bens, Serviços, Consumo de Capital Fixo	2.718.436,93	42,61
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>56.966,18</b>	<b>0,89</b>
Transferências Intragovernamentais	56.966,18	0,90
<b>Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>93.767,35</b>	<b>1,47</b>
Desincorporação de Ativos	93.767,35	1,47
<b>Outras Variações Patrimoniais diminutivas</b>	<b>539.067,24</b>	<b>8,45</b>
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	539.067,24	8,45
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>225.974,33</b>	

Dessa forma, a DVP apresenta um resultado patrimonial superavitário de R\$ **225.974,33**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, constatamos que:

- a) As disponibilidades financeiras do Coren/SE apresentaram decréscimo de **57,03%** em comparação ao Terceiro Trimestre de 2023 e o Passivo Circulante aumentou em relação também ao Terceiro Trimestre de 2023 em **36,90%**, resultando em um Patrimônio Líquido de **98,92%**.
- b) Conforme exposto no item 1.7 e demonstrado no balanço patrimonial, que o COREN/SE possui índices muito baixo de endividamento não havendo riscos de Insolvência para a Entidade.
- c) Da receita corrente prevista, no período em análise, foi arrecado até o Segundo Trimestre **87,22%** do total previsto para o exercício;
- d) O principal motivo para ocorrência do Déficit no Resultado Orçamentário (Balanço Orçamentário) decorre do volume da Arrecadação até o Terceiro Trimestre do Exercício **87,22%** e da Execução das despesas **90,18%** do valor Orçado.
- e) Este Conselho Regional de Enfermagem – Coren/SE está respeitando os limites da despesa com pessoal e encargos estabelecidos pela LRF, com um percentual de **41,76%** da receita corrente líquida;
- f) O Patrimônio Líquido foi maior em relação ao Segundo Trimestre do Exercício de 2023 em **4,67%**.
- g) O Resultado Patrimonial apurado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais foi Superavitário em R\$ **225.974,33**

Aracaju, 18 de novembro de 2024.

---

Aloísio Santos Ribas  
Controle Interno  
COREN/SE



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73



**EXTRATO DE ATA**

**503ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA**  
Gestão 2024-2026

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13h horas, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, situada na Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE Conselheiros Efetivos: Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, **PRESIDENTE**, Dr. Cícero Marcondes Santos Lima, **SECRETÁRIO**, Sra. Syneide de Almeida Araújo, **TESOUREIRA**, Dra. Ruth Cristini Torres, Dr. Lino Eduardo Farah, Sra. Denise Santos Oliveira Correa. Efetivada a Conselheira, Dra. Sílvia Carolina Nascimento de Santana Santos, a qual fora convocada para apresentar Parecer Técnico e efetivado o Conselheiro Suplente Dr. Igor Caio Moreira de Paula. Ausência justificada da Conselheira, Dra. Antoniele dos Santos Pimentel; Sr. Cleston da Silva Soares; Sra. Fernanda Santos. O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião 502ª, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos membros, em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. Verificado o quórum, o Presidente inicia a 503ª Reunião Ordinária Plenária. **Inclusão de Pauta: Item 01. Processo SEI nº 00248.002053/2024-43 - RELATÓRIO 3º TRIMESTRE – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** – o Presidente solicita a presença do Sr. Aloísio Ribas, Chefe do Departamento de Controle Interno para apresentar à Plenária relatório gerencial referente ao 3º Trimestre do exercício de 2024 da Execução Orçamentária e Financeira, com demonstrativos contábeis, parecer da controladoria de acordo com o art. 11, § 1º da Resolução COFEN nº 504/2016; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o Presidente informa que será encaminhado Controlador Interno para as devidas providências. E nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente Extrato que é cópia da Ata e vai assinado por:

Marcel Vinícius Cunha Azevedo  
Coren-SE nº 270190-ENF  
Presidente

Cícero Marcondes Santos Lima  
Coren-SE nº 520827-ENF  
Secretário

Extrato de Ata - 503ª ROP

Inclusão de Pauta: Item 01. Processo SEI nº 00248.002053/2024-43 - RELATÓRIO 3º TRIMESTRE – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Documento assinado eletronicamente por MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Conselheiro(a) Efetivo, em 02/12/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

[https://sei.oofen.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=527211&infra\\_siste...](https://sei.oofen.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=527211&infra_siste...) 1/2



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

03/12/2024, 15:07

SEI/COFEN - 0477964 - Extrato de Ata



Documento assinado eletronicamente por CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF, Conselheiro(a) Efetivo, em 02/12/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0477964 e o código CRC 241EF64A.

Referência: Processo nº 00248.002007/2024-49

SEI nº 0477964

[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=527211&infra\\_siste...](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=527211&infra_siste...) 2/2